



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI Nº 17482/2025**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Dispõe sobre a celebração de acordos pelo Município de Maringá, por meio da Procuradoria Geral do Município, em fase processual ou administrativa na renegociação de dívidas de impostos e tributos municipais, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** O Município de Maringá poderá, por meio da Procuradoria Geral do Município, celebrar acordos em fase processual ou administrativa com os contribuintes, visando à renegociação de dívidas relativas a impostos e tributos municipais, incluindo, mas não se limitando a IPTU, ISS, taxas e demais receitas municipais, com o objetivo de facilitar o pagamento e promover a regularização fiscal.

**Parágrafo único.** No que tange a renegociação de dívidas, a presente Lei não trata apenas da possibilidade de parcelamento, mas também de qualquer forma de facilitação no pagamento da dívida, como redução do valor da dívida bem como de qualquer encargo acessório gerado pela dívida como juros e multas.

**Art. 2.º** Além de Programas de Recuperação Fiscal (REFIS), o Município poderá criar outros programas de renegociação de dívidas, com condições diferenciadas, de modo a ampliar as possibilidades de quitação das dívidas por parte dos contribuintes que enfrentam dificuldades financeiras.

**Art. 3.º** A celebração de acordos poderá ocorrer em qualquer fase do procedimento administrativo ou processo judicial, sempre que for considerada mais favorável ao interesse público e ao contribuinte, promovendo a recuperação de receitas e a regularização fiscal.

**Art. 4.º** A Procuradoria Geral do Município ficará responsável por estabelecer critérios, condições e procedimentos para a celebração de acordos, garantindo transparência, segurança jurídica e efetividade nas negociações.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 02 de junho de 2025.**

**GISELLI BIANCHINI**  
**Vereadora-Autora**

---



Documento assinado eletronicamente por **Giselli Patricia Caetano de Lima Bianchini**,  
**Vereadora**, em 13/06/2025, às 17:10, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0392726** e o código CRC **3E5D7E42**.

---